



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 32, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

ABRE CRÉDITO SE ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE RUBRICA EM ATIVIDADE JÁ EXISTENTE E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 21.000,00.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município mãe (Ajuricaba), adotadas através da Lei Municipal nº 02/97 e com fulcro na Lei Municipal nº 88/97.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL para INCLUSÃO DE RUBRICA na seguinte atividade:

ÓRGÃO 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

0601 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08 – Educação e Cultura

08.07 – Administração

08.07.021 – Administração Geral

08.07.021.1.026 – ADQUIRIR VEÍCULO

4120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00

TOTAL R\$ 21.000,00

Art. 2º - SERVIRÁ DE SUPORTE para cobertura do Credito Especial que trata o artigo anterior, o recurso, oriundo de redução orçamentária nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

0601 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08 – Educação e Cultura

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.427 – Alimentação e Nutrição

08.42.427.2.020 – MERENDA ESCOLAR

3120 – Material de Consumo R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

0601 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08 – Educação e Cultura

08.82 – Previdência

08.82.492 – Previdência Social e Segurados

08.82.492.2.023 – ENCARGOS SOCIAIS

3113 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

SUBTOTAL R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de Outubro de 1997.

Hardi Militon Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br